

COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 63/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00350.011341/2025-05

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, de forma ininterrupta para garantir a segurança das instalações do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, e assegurar a integridade física dos servidores, prestadores de serviços, colaboradores e dos que eventualmente transitam nas instalações do Órgão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

O Contrato Administrativo nº 17/2020, firmado com a AC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, que seria encerrado em 01/07/2025, foi prorrogado de forma emergencial, conforme Termo Aditivo (ID SEI 43605843) do Processo 00350.005344/2025-00, pelo período de 12 (doze) meses excepcionalmente, iniciando a vigência em 01/07/2025 e expirando em 01/07/2026. A gestão juntamente com a fiscalização encaminharam Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID SEI 46845116) e demais documentos iniciais do processo a Coordenação Geral de Aquisições - CGAQ, para dar prosseguimento a uma nova aquisição por processo licitatório para que o Termo Aditivo celebrado excepcionalmente fosse rescindido o mais breve possível.

O serviço de vigilância patrimonial é definido como serviço de segurança privada e tem suas atividades disciplinadas pelo Estatuto Segurança Privada, instituído pela Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024. A respectiva contratação, no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, localizada no Edifício Soheste, localizado no SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, em Brasília-DF, tem como finalidade proteger as instalações, prevenir e coibir a ocorrência de crimes, vandalismos e invasões, preservar a integridade do patrimônio público e assegurar a integridade das autoridades, servidores e prestadores de serviços do prédio, bem como de visitantes que eventualmente transitam nas dependências dos órgãos, sem interferir nas rotinas de trabalho dos órgãos.

A contratação dos serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, para prestação de serviços diurnos e noturnos visa otimizar os recursos e a segurança no Edifício Soheste, incluindo o monitoramento do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de quaisquer mobiliários e equipamentos (bens de TI), além de assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores e visitantes contra ações e invasões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho.

A contratação em tela objetiva dar suporte, de forma qualificada e continuada, a atividade de vigilância patrimonial, armada e desarmada, essencial ao cumprimento da missão institucional do MPA. Trata-se de serviço essencial para a Administração, sendo contratado em regime de mão de obra exclusiva com intuito de suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dentre eles o de vigilante.

O objetivo principal de um serviço eficiente de segurança é de atuar em conjunto com as demais soluções existentes, garantindo e formando um sistema completo de segurança, tanto para os horários de expediente do órgão como também nos horários em que a unidade estará fechada por vigilância humana armada e desarmada.

A equipe de vigilância patrimonial, nas entidades pública, tem o papel de resguardar a segurança do edifício, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais, agir prontamente em situações de risco e conduzir a situação da maneira mais adequada, incluindo o acionamento de serviços de segurança pública e emergência.

Diante da relevância desse serviço para a segurança institucional, o Ministério da Pesca e Aquicultura identifica a necessidade de uma nova contratação. A continuidade dos serviços possui o intuito de assegurar um ambiente seguro para os usuários e demais pessoas da comunidade.

Os serviços de vigilância patrimonial enquadram-se como serviço comum, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. As especificações seguem padrões usuais de mercado, permitindo que desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos nos artefatos da contratação e no edital da licitação.

O processo licitatório será realizado na modalidade pregão, utilizando o critério de julgamento de menor preço, conforme previsto no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Diante da necessidade apresentada e considerando o princípio da continuidade, também chamado de Princípio da Permanência, que consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas à população e aos seus usuários. Salienta-se a natureza continuada da prestação do serviço, caracterizado pela sua essencialidade em assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente e para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou/e o cumprimento da missão institucional.

Pelos motivos acima expostos fez-se necessária a contratação do objeto supracitado para assegurar a continuidade das atividades prestadas pelo MPA e o bem-estar de todos os usuários de suas dependências.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA COLOG/SGA/MPA	SEILA MARIA LAMOUNIER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços será executada pela CONTRATADA, sob sua única e exclusiva responsabilidade, utilizando pessoal treinado e especializado, conforme a natureza das tarefas.

Os serviços de vigilância patrimonial serão executados de forma qualificada e com profissionais capacitados nos termos do Estatuto de Segurança Privada instituído pela Lei 14.967, de 9 de setembro de 2024.

Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada, a racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual, as disposições deste Estudo Técnico Preliminar consideram os seguintes requisitos básicos:

- contratação de empresa especializada com experiência comprovada;
- execução do serviço com observância das melhores, e mais modernas e adequadas metodologias, tecnologias e insumos, observando, no mínimo, as atividades, periodicidades e frequências a serem estabelecidas no Termo de Referência;
- garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista pela contratada, consideradas as contribuições sociais, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento;
- pagamento de parte dos valores mensais devidos à contratada, correspondente às férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias dos empregados alocados para a execução do serviço, em Conta Vinculada, com movimentação condicionada à autorização do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA);
- vedação da participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003, uma vez que foi determinado que a União deve abster-se de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, como o objeto de que trata este Estudo Técnico Preliminar;
- vedação da participação de pessoa física, nos termos do § único do Art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, uma vez que a contratação requer estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto;
- vedação da participação de microempreendedores individuais (MEI), com fundamento no art. 100, §1º-C, VI, e o art. 112 da Resolução nº 140 /2018 do Comitê Gestor do Simples
- Nacional, que trata da vedação a atividade de realizar cessão ou locação de mão de obra;
- estabelecimento de horários diferenciados para a execução do serviço, de modo a viabilizar o aumento da produtividade dos empregados da contratada e o aumento da satisfação dos servidores e usuários do MPA.

Ressalta-se que a vedação de contratação de pessoas físicas e MEI citada na alínea "f" e "g" ocorre pelo fato da exigência de estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física e MEI.

A CONTRATADA deverá apresentar, a partir da assinatura do contrato, a relação de todos os profissionais indicados para a prestação dos serviços, inclusive o preposto, com a respectiva comprovação de atendimento dos requisitos elencados item 1, devendo estes profissionais participar da efetiva prestação do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da CONTRATANTE.

As atividades e os perfis profissionais a serem disponibilizados deverão estar diretamente relacionados à necessidade dos serviços demandados pela Administração do Condomínio Edifício SOHESTE e a forma de execução pretendida pelas Instituições dispostas no edifício.

Os serviços serão executados por profissionais dentro da abrangência e das atividades inseridas no Cadastro Brasileiro de Ocupações - CBO, sendo postos de vigilância armada e desarmada e postos de supervisão ambos diurnos e noturnos.

Os profissionais que comporão o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

Durante toda a vigência contratual, os profissionais indicados para a prestação dos serviços, assim também o preposto, deverão possuir vínculo com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro da empresa.

A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais e qualificados conforme cada categoria profissional.

Para o exercício da atividade de vigilante e de vigilante supervisor, nos termos do art. 28 e do art. 29 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

I – ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;

II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

§ 2º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante supervisor:

I – ter concluído o ensino médio; e

II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou empresa ou condomínio edilício possuidor de serviços orgânicos de segurança privada.

São direitos do vigilante supervisor e do vigilante:

I – atualização profissional;

II – uniforme especial, regulado e devidamente autorizado pela Polícia Federal;

III – porte de arma de fogo, quando em efetivo serviço, nos termos desta Lei e da legislação específica sobre controle de armas de fogo;

IV – materiais e equipamentos de proteção individual e para o trabalho, em perfeito estado de funcionamento e conservação;

V – seguro de vida em grupo;

VI – assistência jurídica por ato decorrente do serviço;

VII – serviço autônomo de aprendizagem e de assistência social, conforme regulamento;

VIII – piso salarial fixado em acordos e convenções coletivas.

§ 1º Os direitos previstos no caput deverão ser providenciados a expensas do empregador.

§ 2º O armamento, a munição, os coletes de proteção balística e outros equipamentos, de uso permitido, utilizados pelos profissionais referidos no caput, terão suas especificações técnicas definidas pela Polícia Federal.

O perfil geral exigido para todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho deverá contemplar:

- Responsabilidade;
- Boa aptidão física;
- Polidez;
- Discrição e Boa apresentação;

- Dinamismo e Iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas;
- Autodomínio;
- Senso de organização;
- Facilidade de comunicação;
- Aptidão para atendimento ao público;
- Capacitação para o desenvolvimento das atividades;
- Sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- Capacidade de comunicar-se com desenvoltura e cordialidade;
- Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da CONTRATANTE;
- Zelo pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
- Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do Fiscal do Contrato;
- Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos do contrato;
- Educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas.

Os serviços serão prestados no horário de 24h ininterruptas, de segunda-feira a domingo.

O objeto deste estudo é considerado atividade de custeio, conforme definido no art. 2º, V da Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2.022.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade (ART.9º, INC. II DA IN 58/2022

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Relativamente à utilização de lanternas, Detector de metais e outros equipamentos elétricos, os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físicoquímico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº08, de 03/09/2012.

- A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:
- Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução do consumo de energia elétrica e água, além de programa de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações. Como exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas, exemplifica-se: lâmpadas queimadas ou
- piscando, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outros;
- Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação
- dos serviços; e
- Comunicar a CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras.

Outrossim, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, quando couber, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coletiva seletiva onde serão prestados os serviços;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Da Vedação do Nepotismo

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, abaixo transcrito:

"Art. 7º, Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança."

Responsabilidade Social

A Lei nº 14.133, de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações importantes que não só contribuem para a maior transparência e controle, a racionalização processual, a profissionalização dos recursos e economicidade, como oportunizam o uso do poder de compra do Estado para a indução de transformações econômicas, ambientais e sociais.

No âmbito federal, o dispositivo foi regulamentado pelo Decreto 4.15.2. nº 11.430, de 8 de março de 2023. Sua implementação tem sido conduzida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e pelo Ministério das Mulheres, em parcerias com governos estaduais, por intermédio de seus organismos de políticas para as mulheres e redes de proteção à mulher, essenciais para a identificação e o encaminhamento das mulheres para a política. A iniciativa proposta tem como objetivos:

Desenvolver as ações necessárias para assegurar o atendimento do percentual mínimo de vagas de 8% (oito por cento), nas contratações públicas de serviços continuas com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

- O percentual aplica-se a contratos com quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores/as;
- A empresa contratada deverá efetivar a contratação de mulheres em situação de violência doméstica e familiar por meio de processo seletivo;
- O percentual mínimo deverá ser mantido durante toda a execução contratual;
- Incluem-se no percentual de vagas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006;
- As vagas deverão ser destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- Não se caracterizará descumprimento do emprego do percentual mínimo a indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual.

Fortalecer a política de enfrentamento à violência contra as mulheres, buscando garantir a inserção e permanência das mulheres em situação de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho e, assim, promover sua autonomia econômica;

Estimular os órgãos e entidades contratantes e as empresas contratadas a desenvolverem ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e a proverem adequada atenção às mulheres para o fortalecimento de sua autonomia e a ruptura de ciclos de violência.

Para atendimento ao Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, a contratada deverá promover a contratação do percentual mínimo de mulheres vítimas de violência doméstica nos termos do inciso I do § 92 do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021; e regulamentação no art. 3 do Decreto nº 11.430, de 2023.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade Específicos para os Serviços de Vigilância

A vigilância patrimonial representa uma faceta essencial da gestão administrativa caracterizada como um serviço contínuo fornecido por uma empresa devidamente autorizada e especializada. Seu propósito primordial é assegurar a segurança física das pessoas e a preservação integral do patrimônio. Nesse contexto, é imperativo incorporar práticas sustentáveis na contratação desse serviço.

Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis com o intuito de reduzir lixo poluente e consumo energético, para isso, foram elencadas algumas dessas práticas abaixo.

É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho (ART.9º, INC. II DA IN 58/2022)

O serviço de vigilância patrimonial é fundamental para que a política da segurança pública e privada seja efetivada. A conscientização e a disciplina consciente do profissional de segurança quanto a sua função é indispensável para que se possa fazer o controle e a fiscalização do imóvel vigiado com a real sensação de segurança por todos.

Cabe ao profissional de vigilância, o efetivo controle de tudo que diz respeito à ordem interna; à regularidade das instalações; ao controle de acessos restritos e circulação interna; o controle da circulação interna; ao fiel cumprimento das normas emanadas por quem de direito; ao controle das entradas e saídas de bens e materiais; ao zelo e controle dos materiais sob sua responsabilidade; ao registro das ocorrências internas e imediações; a imediata comunicação ao superior sobre qualquer tipo de ocorrência, principalmente irregularidade com armamento, munição e colete a prova de balas; o devido zelo com a apresentação pessoal; a postura e o comportamento de acordo com os padrões sociais, dentre outras atribuições peculiares à sua função.

As técnicas e táticas de atuação para a funcionalidade do sistema de segurança são de fundamental importância. O vigilante deve ser organizado e disciplinado nas suas funções de modo a nunca se omitir de fiscalizar, controlar e vigiar, estando sempre comprometido com a segurança, com a dignidade da pessoa humana e a satisfação do usuário final.

O vigilante deve garantir e proporcionar maior segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos e acervo documental), não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, garantir a integridade física dos servidores, terceirizados, colaboradores e visitantes.

Da Padronização (Portaria SEGES/ME nº 938/2022)

Considerando que a Lei das Licitações nº 14.133/2021 no seu art. 40, § 1º, inc. I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. Art. 40 , § 1º, inc. I:

- especificamente do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

O objeto da presente contratação não se encontra contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, publicado até a conclusão deste estudo, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Da Natureza da Contratação

Trata-se de serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades deste Ministério, por mais de um exercício financeiro, no que se refere ao apoio técnico aos servidores e dirigentes no cumprimento eficiente das suas atribuições e competências. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas do MPA, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Duração do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Uniformes

Após a entrega dos primeiros uniformes, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem;

A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE ou mesmo para os empregados, inclusive disponibilizar capa de chuva aos empregados, quando houver a necessidade de desempenhar suas funções em áreas externas;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Uniformes:

Uniforme vigilante desarmado (área interna) e supervisores		
Peça	Especificações	QTD Anual
Paletó	Cor preta, em tecido tipo lã fria super 100 com viscose ou similar, forrado internamente, inclusive mangas.	
	Modelo Social.	

Supervisores e equipes que trabalham internamente desarmados:	Calça (para vigilantes do sexo masculino e feminino)	Tecido Oxford, cor idêntica à do paletó para funcionários que trabalham na área interna;	4
		Braguilha forrada.	
		Cós entrelelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça.	
		02 bolsos laterais, embutidos, com uma casa vertical e um botão.	
		02 bolsos traseiros, embutidos.	
	Camisa	Tecido, cor branca.	8
		Mangas compridas com punho simples.	
		Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobrepostos.	
	Par de meias	Fiel duplo Nylon preto, emblema da empresa, bordados na parte externa do bolso.	
	Par de meias	Tipo social na cor preta.	4
	Sapato	Tipo social de couro na cor preta (se vigilante for do sexo masculino), ou tipo social de couro na cor preta modelo scarpin, salto baixo ou sapatilha (se vigilante for do sexo feminino)	2
	Crachá	Em PVC	2
	Gravata (sem zíper)	Em tecido de cor preta, 100% poliéster ou 100% seda.	2
	Cinto	Em couro, constituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garras reguláveis.	2

	Uniforme vigilante armado (área interna) e equipes que trabalham externamente (nos estacionamentos)		
	Peça	Especificações	QTD Anual
Vigilante armado (área interna) e equipes que trabalham externamente(nos estacionamentos)	Calça	Tecido Ripstop (tipo nylon), cor idêntica à da jaqueta.	4
		Braguilha forrada.	
		Cós entrelelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça.	
		02 bolsos laterais, embutidos, com uma casa vertical e um botão.	
		02 bolsos traseiros, embutidos.	
	Camisa	Tecido Oxford, cor marrom ou bege.	8
		Mangas curtas.	
		Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobrepostos com tampa.	
		Fiel duplo Nylon preto, emblema da empresa e do Órgão e bandeiras do Brasil, bordados na parte externa dos bolsos e mangas.	
	Par de meias	Na cor preta.	4
	Capa de chuva	Na cor preta, com faixas fluorescentes.	1
	Crachá	Em PVC	2
	Jaqueta ou Japona	Japona Emblema da empresa, bordados na parte externa do bolso e nas mangas, com a inscrição "SEGURANÇA".	1
	Cinto	Em couro, constituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garras reguláveis.	2
	Coturno	Em couro, na cor preta.	2

5. Levantamento de Mercado

Conforme o art. 20, §4º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, a simplificação do estudo poderá ocorrer quando há a existência de um Caderno de Logística. De acordo com o texto, os órgãos e entidades têm a possibilidade de simplificar parte dos Estudos Preliminares ao adotarem os modelos de contratação presentes nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Para a contratação de serviços de vigilância patrimonial, a orientação é feita por meio do Caderno de Logística disponível Portal de Compras do Governo Federal. Além disso, a Administração deve utilizar os modelos padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União, conforme prevê a IN 05/2017, assim como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Com a metodologia de contratação já formalizada, as especificações do objeto, orientações para o Termo de Referência e procedimentos já estabelecidos no Caderno de Logística, não se visualiza a necessidade de identificar uma solução adicional, uma vez que o intuito dos cadernos de logística é a padronização dos serviços.

Em relação aos fornecedores, por se tratar de um cenário mercadológico em que os serviços de segurança privada apresenta o Governo Federal como um dos principais atores, possivelmente um de seus maiores contratantes individuais, as empresas encontradas no mercado já possuem estrutura, corpo técnico e aparelhamento necessários para a execução dos serviços, ressaltando que as contratações de vigilância patrimonial já possuem regulamentação específica que disciplinam as especialidades para os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades. Isso porque os requisitos e competências requeridos para o desempenho das funções são localizados com certa facilidade na mão de obra disponível no mercado de trabalho.

Vale ressaltar, ainda, que para criar o caderno de logística dos respectivos serviços, a metodologia foi objeto de análise e discussão envolvendo vários órgãos públicos e também representantes das federações de trabalhadores e de empresas que atuam no mercado de serviços de vigilância.

Visto que a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do Inciso XII da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 em função das características gerais e específicas de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos neste ETP.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para atendimento das necessidades do Edifício Bloco B consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devidamente treinados e capacitados, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de insumos, materiais, EPIs e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como substituí-los conforme requisitos a serem estabelecidos do Termo de Referência e anexos a fim fornecer as condições básicas de trabalho e garantir a integridade das pessoas e do patrimônio da pasta.

O serviço de vigilância será executado conforme requisitos a serem estabelecidos do Termo de Referência da contratação, assegurando atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da motivação, da eficiência e da competitividade.

No modelo proposto, os fornecedores poderão formular a melhor proposta com base em sua experiência, respeitando o preço máximo admitido, comprometendo-se a atender aos critérios do Termo de Referência, especialmente do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, não estando vinculados ou obrigados ao congelamento de metodologia, equipes, tecnologia ou insumos propostos.

A temática da natureza do objeto é a terceirização, locação de mão-de-obra especializada, qualificados e classificados como serviços de apoio administrativo, técnico e operacional.

Os serviços objeto da contratação se caracterizam como atividades administrativas, instrumentais e complementares aos assuntos que constituem área de competência legal deste

Ministério, conforme disposto no Decreto nº 9.507/18 e no Art. 7 , § 1º, da Instrução Normativa nº 5, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG).

Os serviços auxiliares que ora se pretende contratar compreendem atividades consideradas relevantes, outrora exercidas por profissionais cujos cargos foram extintos, muito embora tais atividades nunca tenham deixado de ser necessárias e, em alguns casos, imprescindíveis.

As atividades de vigilância não envolvem tomada de decisão nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, não são estratégicas para o órgão, não são relacionadas ao poder de polícia e, além disso, os profissionais necessários para a execução dos serviços do objeto da contratação não constam no quadro de pessoal do MPA.

A Administração deverá observar as seguintes vedações:

- Fica vedado forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos, conforme Art. 48, III, da Lei 14.133/21.
- Fica vedada exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme Art. 48, VI, da Lei 14.133 /21.
- Fica vedada a exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, conforme Alínea “e” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017.
- Fica vedado a exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação, conforme alínea “f” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme disposto no Documento de Formalização de Demanda (ID SEI 46845116), constante nos autos do Processo Administrativo nº 00350.011341 /2025-05, a previsão de contratação foi elaborada com o objetivo de atender às necessidades do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, com os serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, de forma ininterrupta para garantindo a segurança das instalações, a integridade

física dos servidores, prestadores de serviços, colaboradores e dos que eventualmente transitam nas instalações do Órgão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

Para definir o quantitativo de postos necessários a ser contratado, a Equipe de Planejamento considerou os pontos focais de segurança na sede do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, endereço Edifício Soheste, situado no SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, Brasília-DF. Dessa forma, segue planilha com a especificação e quantitativos de postos para a futura contratação.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD DE POSTOS À CONTRATAR PARA O MPA
1	1	Vigilância armada de 12x36 horas diurnas de segunda-feira a domingo	23647	4
	2	Vigilância armada de 12x36 horas noturnas de segunda-feira a domingo	23957	3
	3	Vigilância desarmada de 44 horas diurnas de segunda-feira a sexta	23507	6
	4	Supervisor de 44 horas diurnas de segunda-feira a sexta	24015	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.434.561,32

Nesse contexto, esta Coordenação de Logística informa as quantidades de postos, conforme a planilha abaixo.

Grupo	Item	Especificação do Objeto	Un Medida	Qtde Meses	Qtde Estimada Postos	Qtde Estimada Funcionários	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Posto de Vigilância Armada, 12x36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo	Posto	12 meses	4	8	R\$ 9.342,94	R\$ 74.743,52	R\$ 894.922,24
	2	Posto de Vigilância Armada, 12x36 horas noturno, de segunda-feira a domingo			3	6	R\$ 10.168,26	R\$ 61.009,56	R\$ 732.114,72
	3	Posto de Vigilância Desarmada, 44			6	6	R\$ 9.309,60	R\$ 55.857,60	R\$ 670.291,20

	horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira						
4	Posto de Supervisão de Vigilância Desarmada, 44 horas diurnas, de segunda-feira a sexta		1	1	R\$ 11.269,43	R\$ 11.269,43	R\$ 135.233,16
VALOR TOTAL ESTIMADO - ANUAL (R\$)							R\$2.434.561,32

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

Após análise, a Equipe de Planejamento da contratação avaliou todas as possibilidades e riscos de parcelamento da solução, bem como a viabilidade do não parcelamento.

A contratação dos serviços sem o parcelamento do seu objeto é a opção que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração pelos seguintes motivos:

I - Valor significativo: O parcelamento dos serviços resultaria em contratos de menor valor, o que poderia torná-los menos atrativos para as empresas do segmento.

II - Maior competitividade: Ao consolidar o objeto em um único contrato de maior valor, é esperado que haja uma maior atratividade para as empresas do mercado. Isso resulta em uma maior competição entre os licitantes, o que pode favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

III - Economia processual: Optar por um único contrato evita a necessidade de gerir múltiplos contratos, proporcionando uma economia processual significativa. A centralização das atividades de contratação simplifica os procedimentos administrativos e reduz a burocracia, otimizando o uso dos recursos da Administração.

IV - Facilidade de fiscalização: A concentração dos serviços em um único contrato facilita os procedimentos de fiscalização, uma vez que os controles e acompanhamentos serão exercidos sobre uma única empresa contratada. Isso simplifica a gestão e permite um melhor monitoramento dos resultados e cumprimento das obrigações contratuais.

V - Economia de recursos financeiros: Ao evitar o parcelamento, reduz-se a necessidade de múltiplas publicações, como resultados de julgamento da licitação, extratos de contratos e termos de aditamentos. Isso resulta em economia de recursos financeiros, que poderão ser direcionados para outras áreas ou investimentos prioritários.

VI - Otimização de recursos humanos: A realização de um único procedimento de contratação concentra as atividades da equipe responsável pelo processamento da licitação, a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização. Dessa forma, é possível otimizar a alocação de recursos humanos, evitando dispersão de esforços e garantindo uma gestão mais eficiente e eficaz.

Em suma, a não fragmentação da contratação dos serviços de vigilância patrimonial em diferentes contratos apresenta benefícios em termos de atratividade para as empresas, competitividade, simplificação administrativa, facilidade de fiscalização, economia de recursos financeiros e otimização de recursos humanos. Portanto, essa abordagem é a que melhor atende aos interesses da Administração, garantindo a eficiência, transparência e qualidade na contratação e prestação dos serviços.

Destarte, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em grupo único, sem parcelamento, a ser considerado prestação de serviços de vigilância desarmada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto de que trata este Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este objeto da contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). Diante da complexidade das atribuições exercidas pelo MPA demonstra-se que o objeto em referência deve ser tratado como serviço essencial e imprescindível, não podendo sofrer descontinuidade.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: **05482692000175-0-000001/2025**
- Data de publicação no PNCP: **10/01/2025**
- Id do item no PCA: **69, 70, 71 e 72**
- Classe/Grupo: **852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA**
- Identificador da Futura Contratação: **580003-38/2025**
- Documento de Formalização da Demanda: **607/2025**

A contratação do objeto na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, será a solução para que o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA possa celebrar contrato, observando o curso normal da instrução processual, considerando os ditames da Lei 14.133/2021 e demais leis e normativos pertinentes.

E, por conseguinte, rescindir o contrato, celebrado em caráter excepcional, com empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial que até o momento está sendo executado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A finalidade precípua da futura contratação é sanar a necessidade do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, que tem caráter de urgência, no que diz respeito à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, que fazem parte da operacionalidade e segurança geral do órgão, com o propósito de manter a segurança dos servidores, colaboradores e transeuntes que frequentam a sede e proteger o acervo patrimonial do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Rescisão do contrato atual nº 17/2020.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Medidas de Tratamento ou Mitigadoras de Impactos Ambientais.

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza.

A Contratada dever adotar, na execução do objeto, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

- política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;
- utilização de equipamentos com baixo consumo de água e energia;
- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- treinamento/capacitação periódicos dos prestadores de serviços sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- utilização de técnicas de limpeza mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade);
- preferência pela utilização de tecnologias não nocivas ao meio ambiente, com uso e aplicação de materiais e
- equipamentos recicláveis ou reutilizáveis;
- utilização de pilhas recarregáveis;
- evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização;
- utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por
- fontes renováveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, salientando se tratar de serviço de natureza continuada e imprescindível ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, ambos localizados no Edifício Soheste, bem como para atender aos requisitos legais estabelecidos pelas legislações ambientais vigentes conforme todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria GM/MPA nº 555, de 16 de outubro de 2025

SEILA MARIA LAMOUNIER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 19:29:17.

Despacho: Portaria GM/MPA nº 555, de 16 de outubro de 2025

AILTON BONIFACIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 10:33:23.

Despacho: Portaria GM/MPA nº 555, de 16 de outubro de 2025

MARCONIO DE BARROS E SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 21:40:07.